



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 – Fone: (055) 551-1558
CEP 98528-000 – CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 103/94

Abre Créditos Suplementares e dá
outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertos, no orçamento do Município de Derrubadas, créditos
suplementares no montante de R\$ 55.199,89, para cobertura da seguinte
rubrica:

2.006-9 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3.1.2.0.30.00.3 - Material de Consumo

3.1.3.2.32.00.7 - Outros Serviços e Encargos

1.008-6 - AQUISIÇÃO EQUIP.MATERIAL PERMANENTE

4.1.2.0.40.00.9 - Equip.Mat.Perm. - R\$ 59.199,89

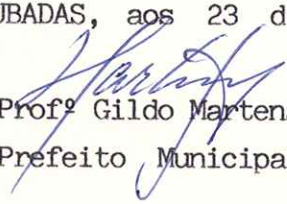
Art. 2º - Os créditos, a que se refere o art. anterior serão cobertos
em iguais valores pelas seguintes dotações:

- Convênios com o MEC/FNDE	R\$ 45.348,90
- Excesso de Arrecadação.....	R\$ 9.850,99
- TOTAL.....	R\$ 55.199,89


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 23 dias do
mês de setembro de 1.994.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 23 de setembro de 1.994.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

